



PROCESSO N° 1019/15

PROTOCOLO N° 13.653.973-6

PARECER CEE/CEMEP N° 680/15

APROVADO EM 08/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR VALMIR NUNES
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1593/15 – SUED/SEED, de 29/10/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 17/06/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes – Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Rio do Tigre, do município de Laranjeiras do Sul, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 7845/12, de 20/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 22/01/13 até 22/01/18 (fl. 89).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2189/09, de 06/07/09, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3914/14, de 31/07/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 94).

Pela Resolução Secretarial n° 2906/12, de 17/05/12, o Colégio passou a denominar-se Colégio Estadual do Campo Rio do Tigre – Ensino Fundamental e Médio e pela Resolução Secretarial n° 7844/12, de 20/12/12, passou a denominar-se Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes – Ensino Fundamental e Médio (fls. 102 e 104).



PROCESSO Nº 1019/15

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 107)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

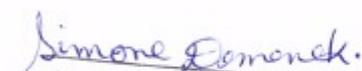
NÚCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICÍPIO: 1340 - LARANJEIRAS DO SUL							
ESTAB.: 02514 - VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		/ SERIE							
		1	2	3					
BNC	ARTE	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FÍSICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTÓRIA	2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	2	4					
	MATEMÁTICA	2	3	3					
	QUÍMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	25					
PD	L E M-ESPAHOL	4	4	4					
	L E M-INGLES	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
	TOTAL GERAL	29	29	29					

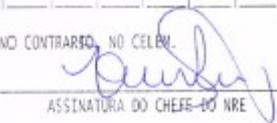
NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEB.

DATA DE EMISSÃO: 21 DE Julho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE-DE NRE


Simone Demonek Moreira
Diretora - RG 5.800.908 - 0
Res. 142/2012 - DOE 19/01/2012


Eliza Regina G. da Silva
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Decreto 978 DOE 9427 - 08/04/2015



PROCESSO Nº 1019/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 117)

E N S I N O	M É D I O	Ano Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Renovados					Concluintes/egresso				
			ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
		1ª	13	11	09	13	23	00	02	01	00		03	04	03	02	00	00	00	00		10	05	05	11		
		2ª	14	08	04	04	10	00	01	00	00		02	03	00	01	00	00	00	00		12	04	04	03		
		3ª	16	13	04	05	03	00	00	00	00		04	04	00	00	00	00	00	00		12	09	04	05		

(...)

Em relação ao número de transferidos, a Comissão de Verificação informou “segundo relato da direção, este fato ocorre devido a migração das famílias em busca de emprego”.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 108/15, de 05/08/15, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Terezinha Cieslaki, licenciada em Geografia; Edicléa Pastori Nunes, licenciada em Pedagogia e Vilma Grzybowski, licenciada em História, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 109 e 121).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 111 a 119):

(...)

O prédio encontra-se em condições razoáveis de conservação, necessitando de alguns reparos, embora no período de 2011 a 2015 ocorreram melhorias nas instalações físicas, aquisição de equipamentos e materiais ... o imóvel é de propriedade do Município com Cessão de Uso até 31/12/20. (...) A acessibilidade é precária, não há rampas de acesso, placas em braille, piso especial, indicadores sonoros e sanitários adaptados. (...) Não possui banheiros específicos para uso dos professores e funcionários. (...) A sala de direção e a secretaria compartilham o mesmo espaço físico, as condições de uso e o espaço são razoáveis, faltando privacidade para atendimento da direção e funcionamento da secretaria. (...) A biblioteca, sala de professores e equipe pedagógica ocupam o mesmo espaço físico, espaço considerado pequeno e inadequado para a condução do trabalho pedagógico. (...) O acervo bibliográfico está atualizado e organizado, porém com números de obras reduzido para atender a demanda. (...) O laboratório de Informática dispõe de doze computadores e somente quatro funcionam, dificultando a realização das atividades tecnológicas. (...) Não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química ... dispondo apenas de alguns materiais para a realização das aulas práticas que acontecem na sala de aula. (...) Possui quadra poliesportiva. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. (...) A Licença Sanitária teve o prazo expirado com o processo em trâmite, em 11/10/15.



PROCESSO Nº 1019/15

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, em 12/08/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 123).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1618/15-CEF/SEED, de 22/10/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 125 e 126).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes – Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta recursos humanos devidamente habilitados e condições razoáveis de infraestrutura. Não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O relatório circunstanciado aponta ainda que o acervo bibliográfico encontra-se em número reduzido para atender a demanda e há dificuldades na realização das atividades tecnológicas no laboratório de Informática pelo fato da maioria dos computadores não estarem funcionando.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto não possui o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária teve o prazo expirado com o processo em trâmite.

Em virtude das deficiências apontadas em relação ao espaço físico do Colégio, entre eles a ausência do laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo cópia dos diplomas dos docentes de Física, Química, LEM/Espanhol e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 129 a 136).



PROCESSO Nº 1019/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes – Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) sanar a necessidade do Colégio garantindo a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química, bem como dos demais espaços físicos precários descritos neste Parecer;

b) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) providenciar a renovação da Licença Sanitária, a fim de atender as determinações da legislação vigente.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1019/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de dezembro de 2015.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE